

LEI Nº 05/81

(Dispõe sobre doação de área de terrenos e dá providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS DECRETA
- E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo Primeiro- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Superintendência de Transportes e Terminais de Goiás - SUTEG, a área de terras com 4.500(quatro mil) metros quadrados, situado no Bairro "Dom Vital", nesta cidade.

Artigo Segundo- O imóvel doado se destinará à construção de um terminal rodoviário, que deverá ser iniciado no prazo de dois(2) anos.

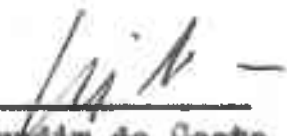
Artigo Terceiro- Caso a donatária não cumpra as condições previstas no artigo anterior o imóvel voltará ao domínio da doadora.

Artigo Quarto- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, em 28 de maio de 1981.

Silvio Lombardi

Prefeito Municipal



Gil Muzdim da Costa

Secretário